



**Procuradoria-Geral
do Município**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de CAUCAIA.**

Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC

Data e Hora de Abertura: ___ / ___ / ___ às _____ horas

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	01	SERVIÇO	R\$
VALOR GLOBAL R\$				

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: <PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS>, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (EXTENSO) DIAS.

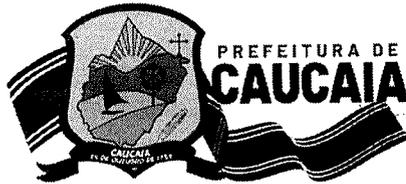
Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I. Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

<Assinatura>
Representante Legal

<Assinatura>
Responsável Técnico



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01. MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

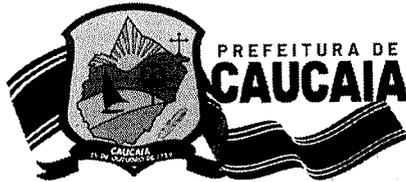
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr(a). < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura de Contrato(s) e Ordem(ns) de Serviço poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail:

e) que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

f) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(OBS: MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - IMAC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E A
EMPRESA _____
PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a _____, Caucaia/CE, através do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Presidente, o(a) Sr(a) _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL**, devidamente homologada pela(o) Presidente do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença são os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	01	SERVIÇO	R\$
VALOR GLOBAL R\$				



**Procuradoria-Geral
do Município**



3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

3.3. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à administração Municipal de Caucaia/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3.1. A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução assinada pelo responsável técnico da contratada.

3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

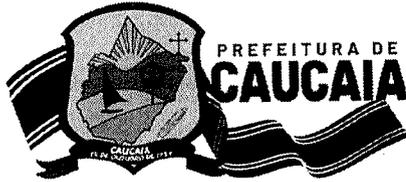
Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.8. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação (Acórdão 2265/2020 TCU Plenário). Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimativo da licitação, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

3.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**



$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimativo da licitação;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento da licitação.

3.8.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

3.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

3.10. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **<PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS>**, contados da emissão da primeira ordem de serviço e seguindo cronograma da proposta vencedora, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

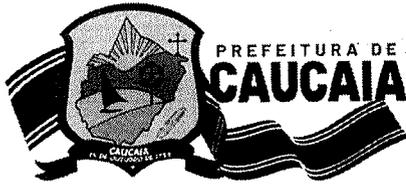
4.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos específicos consignados no orçamento vigente previstos para a CONTRATANTE, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**



CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

n) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



**Procuradoria-Geral
do Município**



o) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

p) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

r) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao conselho profissional competente;

6.3. A contratada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.4. A falta de quaisquer serviços cuja execução incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Projeto Básico;

h) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato;

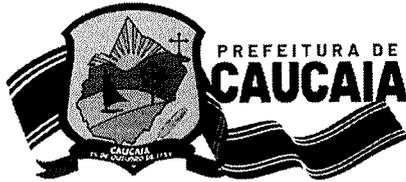
i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

j) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART da fiscalização antes da emissão da ordem de serviço.

k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste contrato.

l) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

m) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias ao Projeto Básico.



CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMC), e equipamentos de propriedade da PMC.

7.1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMC, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2. QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1. Medição dos Serviços. Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização.

7.1.3.1.1. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2. Forma de Pagamento

7.1.3.2.1. A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

7.1.4.1. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

7.1.4.2. Quando houver a necessidade de inclusão de novos serviços no contrato, que não constarem da planilha orçamentária original da avença, deve ser celebrado termo aditivo e o serviço adicionado ao contrato, ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.4.3. O preço de referência a que se refere o subitem anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) de referência adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

CLÁUSULA OITAVA. SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

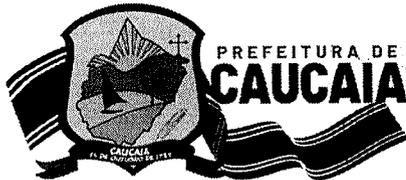
8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

8.1.1. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. À CONTRANTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



**Procuradoria-Geral
do Município**



9.2.1. As supressões nos serviços poderão exceder o limite estabelecido no caput deste subitem desde que celebrado em comum acordo entre as partes contratuais.

9.3. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

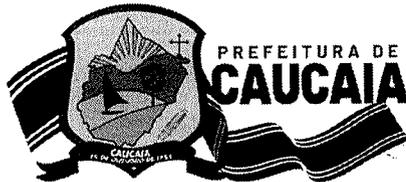
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.1. Somente após a Contratada ressarcir o Município de CAUCAIA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.1.2. A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do(a) Presidente do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC** do Município de CAUCAIA.

10.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.



**Procuradoria-Geral
do Município**



10.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.1 supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 10,00% (dez por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

13.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará pelo menos 01 (um) técnico, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.6. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.6.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.7. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA, se houver, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Administrativa Contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

14.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.1.4. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal.



**Procuradoria-Geral
do Município**



14.2. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

14.3. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A liberação ou a restituição da garantia contratual, quando houver, será realizada após a execução da prestação a que se refere este instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 do citado diploma legal.

15.3. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela Contratante, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento.

15.4. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no edital originário deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990. Código de Defesa do Consumidor. e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de CAUCAIA/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

CAUCAIA, Ceará, em _____ de _____ de _____.

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**
<Nome do(a) Gestor>
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>
CNPJ nº _____
<Representante>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**Procuradoria-Geral
do Município**



**ANEXO V - JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS E/OU
COOPERATIVAS**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS E/OU COOPERATIVAS

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, quanto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Cumprе ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 33 da Lei 8.666/93, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de com petição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC

Rua Jerônimo Amaral, 99 - Centro – Caucaia

Telefone: (85) 99784-5339

E-mail: imac@caucaia.ce.gov.br

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 33 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário -TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

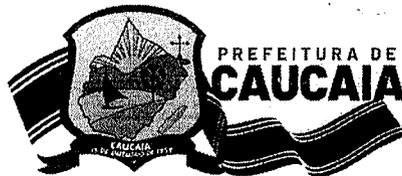
Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, o IMAC decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Além disso, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não vem ao presente caso tendo em vista tratar-se de um serviço comum de engenharia.

Por outro lado, o Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002- 020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005



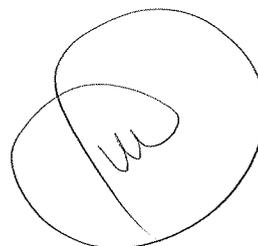
**Instituto do Meio
Ambiente de Caucaia**



– Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.


ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES
ORDENADORA DE DESPESAS DO IMAC



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC

Rua Jerônimo Amaral, 99 - Centro – Caucaia

Telefone: (85) 99784-5339

E-mail: imac@caucaia.ce.gov.br



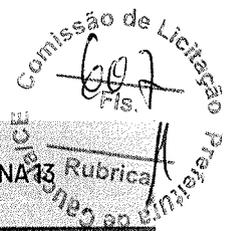
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC – Tipo: Menor Preço - Global. **Data limite para entrega dos envelopes:** 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Mais informações:** cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 17 de janeiro de 2023.

Wagner Vieira Vidal
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (18/01/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (17/01/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (18/01/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (18/01/2023);



SULA (OITAVA) DO REFERIDO INSTRUMENTO, COM BASE NO ARTIGO 79 INCISO I DA LEI 8.666/93. CAUCAIA/CE, 02 DE JANEIRO DE 2023. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEIA ALBUQUERQUE - ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.03.01 - DIV. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.03.01 - DIV, critério de julgamento MENOR PREÇO, com fins REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.03.02 - DIV. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 13:30H (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.03.02 - DIV, critério de julgamento MENOR PREÇO, com fins REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC – Tipo: Menor Preço - Global. Data limite para entrega dos envelopes: 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 17 de janeiro de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.10.02-SMS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10.02/001-SMS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O PROPONENTE IVC - INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO, inscrita no CNPJ nº 13.179.721/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZE O ACOLHIMENTO EXCLUSIVAMENTE VOLUNTÁRIO, EM REGIME RESIDENCIAL TRANSITÓRIO, NO MODELO COMUNIDADE TERAPÊUTICA, DE PESSOAS COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE DE PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E DEFICIÊNCIA MENTAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, TUDO CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 2022.07.25.02-SMS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.302.0014.2.035.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL (CAPS E CAPS AD); Elemento(s) de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA; Fonte(s) de Recursos: 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações. VALOR: R\$ 819.798,00 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES. SIGNATÁRIOS: EMERSOM DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. VALDÊNIA ALMEIDA DE SOUSA FARIAS. DATA DO CONTRATO: 11 DE JANEIRO DE 2023.

CNM orienta que prefeituras não paguem reajuste

! PISO DOS PROFESSORES !

MARIANA LOPES
ESPECIAL PARA O POVO
politica@opovo.com.br

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) criticou o reajuste do piso dos professores para R\$ 4.420,55 anunciado na última segunda-feira, 16, pelo ministro da Educação Camilo Santana. Segundo o presidente da entidade, Paulo Ziulkoski, a portaria 17/2022 é "inconstitucional", e não há base legal para o reajuste em 2023.

O reajuste do piso salarial homologado trará impacto anual de R\$ 19,4 bilhões apenas aos cofres municipais, segundo nota publicada no site da Confederação. Ziulkoski indicou que as gestões municipais não paguem o aumento.

"Estamos orientando os municípios a não concederem, por mais que entendamos como importante. Esse montante inviabiliza a educação no Brasil", indicou. A entidade, em nota, também recomendou "cautela" e "prudência" às prefeituras enquanto não houver solução

legislativa para o critério de reajuste do piso.

A CNM se mostrou contrária ao reajuste, pois o Governo Federal não indicou de onde sairão os recursos. Para Ziulkoski, se as prefeituras dos municípios aplicarem o aumento de acordo com o valor da portaria, estarão "comprometendo improbidade administrativa porque ela não tem base em lei".

"Existe um vácuo legal na correção do piso. O antigo governo e a atual gestão Lula entendem que é possível suprir via portaria, mas é necessária legislação", afirmou.



SALÁRIO

O aumento já havia sido projetado em 2022, no fim do governo Bolsonaro e foi confirmado por Camilo Santana, que anunciou um reajuste de 14,95%, passando de R\$ 3.845,63 para R\$ 4.420,55

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura dos envelopes Propostas de preços da Tomada de Preços Nº 1509.01/22-TP, cujo o objeto é a contratação da prestação de serviços para construção de Caixas D'água em diversas localidades do Município de Barreira/CE, conforme projeto básico. Fica a abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 19 de janeiro de 2023, às 9hs, na Rua Lúcio Torres 622, Centro, Barreira - CE. Informações (85) 3331-1567. Barreira/CE, 18 de janeiro de 2023. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2023.01.03.03-IMAC - Tipo: Menor Preço - Global. Data limite para entrega dos envelopes: 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em gestão integrada de resíduos sólidos para atender necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 17 de janeiro de 2023. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de serviços para confecção de material gráfico e vestuário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 31 de janeiro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 31 de janeiro de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 17 de janeiro de 2023 - Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição que realizará Pregão Eletrônico nº 2023.01.16.01-PE, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a merenda escolares da Rede de Ensino do Município de Antonina do Norte - CE. será realizada licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 19/01/2023 às 08h00min até 31/01/2023 às 08h00min (horário de Brasília) no site bil.org.br. Abertura das propostas 31/01/2023 às 09h00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 31/01/2023 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Arais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00h às 12:00h no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bil.org.br. Antonina do Norte (CE), 17 de janeiro de 2023. Antônio Paes da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Alteração da Data da Sessão. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, por intermédio de sua Pregoeira, torna público nova data de abertura da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2023.01.12.01/PP, tipo menor preço Global por Item, para a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI com nova data de abertura designada para 02/02/2023, às 09:30h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L. situada à Rua Vital Veríssimo, 530, Vila de Jericoacoara, Jericoacoara/CE - Brasil, Jericoacoara (CE), 17 de Janeiro de 2023. Rita Erica Rodrigues - Pregoeira.

Comissão de Licitação
Prefeitura de Caucaia/CE
Rubrica
Rita Erica Rodrigues
PRL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/23-PE-FMS

Aquisição de uma unidade móvel (veículo tipo van) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2023 (31/01/2023), às 08:00hs pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Bela Cruz/CE, 17 de janeiro de 2023
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.17.1/2023-SEDUC

contratação dos serviços especializados a serem prestados na realização da jornada pedagógica, edição 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo Ceará, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bl.org.br). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do Edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no site: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 17 de janeiro de 2023
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022/TP

A Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretaria da Educação, comunica a Revogação do Tomada de Preços nº 029/2022/TP, destinado a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de e implantação de uma cobertura metálica pequena padrão FNDE para E.E.F Luciano Galdino Maciel na localidade de Boa Águia no Município de Cascavel/CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei nº 8.666/93.

Cascavel - CE, 17 de janeiro de 2023
CLEITON PEREIRA DA SILVA
 Secretário da Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022/TP

A Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretaria da Educação, comunica a Revogação do Tomada de Preços nº 031/2022/TP, destinado a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de e implantação de uma cobertura metálica Pequena Padrão FNDE para E.E.F Rosa Ribeiro Fundo na Localidade do Riacho Fundo, Município de Cascavel/CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Cascavel - CE, 17 de janeiro de 2023
CLEITON PEREIRA DA SILVA
 Secretário da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023/PE/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 30 de janeiro de 2023, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023/PE/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Catunda/CE. O edital completo estará disponível no sistema ComprasNet do Portal de Compras Governamentais, no site www.gov.br/compras/pt-br e através dos sites: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3586-1032.

Catunda/CE, 17 de janeiro de 2023.
CHRISTIANO ALVES DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.03.03-IMAC

Tipo: Menor Preço - Global Data limite para entrega dos envelopes: 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE.

Objeto: contratação de serviços de engenharia em gestão integrada de resíduos sólidos para atender necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cp1@pgm.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 17 de janeiro de 2023
WAGNER VIEIRA VIDAL
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.12.03 - SEINFRA

Declaro Revogado o processo licitatório derivado do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.12.12.03 - SEINFRA, que tem por objeto a Registro de Preços visando futuras e eventuais serviços de intervenções nos prédios públicos do Município de Caucaia, incluídas as tabelas SINAPI e SEINFRA, Tabelas Sintéticas com Desoneração, acrescidas com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), considerando o menor preço em função do maior percentual de desconto sobre a Tabela Referencial de Preços, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital, com base no caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ao passo que pelo extrato de publicação do referido Termo de Revogação, para fins de publicidade e eficácia dos atos, pelo motivo de alteração no Edital. Conforme as razões fartamente arrazoadas constantes nesta publicação, bem como aos autos do processo licitatório revogado.

Caucaia - CE, 12 de Janeiro de 2023
ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS
 Secretário da Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.17.004-TP-SPDU

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.17.004-TP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada que liga a localidade de Baixa da Abelha a Sede do Município de Chorozinho-CE, conforme Plano de Trabalho nº 106614496. A realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho/CE, 17 de janeiro de 2023
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 SRP/SEDUC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús comunica aos interessados que irá realizar Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP/SEDUC, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús - CE, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 19 de Janeiro de 2023 até 31 de Janeiro de 2023, às 07h30min, no Site: www.bl.org.br. Abertura das Propostas: 31 de Janeiro de 2023, às 08h e a Fase de Disputa de Lances no dia 31 de Janeiro de 2023, às 09h. O Edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações, Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no Site: www.bl.org.br.

Crateús-CE, 17 de Janeiro de 2023.

FÁBIO GOMES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DO DÉCIMO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2018.01.10.2

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.15.1

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de uma cobertura de quadra poliesportiva grande na escola Aldegundes Gomes de Matos e a conclusão da quadra poliesportiva coberta com vestuário no distrito de Monte Alverne, através do termo de compromisso PAC2-08025/2014 no município de Crato/CE. Objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal De Educação - Contratado: Flap Construções E Empreendimentos Ltda-Me - Prazo de duração: Até 01 De Março De 2023 - Assina pelo contratado: Newton Bento Da Silva - Assina pela contratante: Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Crato/CE, 01 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2018.10.29.3

CONCORRÊNCIA Nº 2018.05.22.1

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação e drenagem nos distritos do Baixio, Ponta da Serra, Monte Alverne e Dom Quintino, através do convênio SICONV Nº 857675/2017 no município do Crato-CE. Objetivo prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal De Infraestrutura - Contratado: Nag Engenharia Ltda - Prazo de duração: Até 28 de Outubro de 2023 - Assina pelo contratado: Franklin Pereira Rodovalho - Assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 28 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.09.01/PE/PMC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2023.01.09.01/PE/PMC.

Objeto: Aquisição de livros didáticos e serviço de formação dos educadores referente as series avaliativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Croatá-CE. - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 31/01/2023 - Horário: 08h30m.

Croatá - CE, 17 de janeiro de 2023

JUSCI PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.13.1-PE

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - torna público que a licitação marcada para o dia 26 de Janeiro de 2023, às 09:00hs, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, foi adiada para o dia 31 de Janeiro de 2023, às 09:00hs, por motivos de alteração no Edital, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de gases medicinais em atendimento das necessidades do Hospital São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, tudo conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará e no site: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php?id=339>, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bl.org.br. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 17:00h.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 17 de janeiro de 2023

ANTÔNIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1201.01/2023 – SMAS/PE, para a aquisição de combustível para atender ao Projeto Jangada: garantindo acesso a Cidadania e a Proteção Integral para pessoas com deficiência do Programa Amigo de Valor junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município Fortim - CE. sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 18/01/2023, até o dia 31 de Janeiro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Abertura das Propostas no dia 31 de Janeiro de 2023 às 13h00 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 31 de Janeiro de 2023 às 13h30 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.01.13.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.01.13.001/TP, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma elétrica do módulo esportivo, junto a Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de Cascavel/CE. A Sessão será realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 às 10h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do CPSMCA, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 2023011601-RP, objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de 10 (dez) veículos automotores tipo Micro-Ônibus/VAN, 21 (vinte e um) Lugares, zero quilometro, destinado a manut. das atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA. A ocorrer no site www.compras.m2atecnologia.com.br. Início de acolhimento: 18/01/2023, fim do acolhimento: 31/01/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 31/01/2023, às 08h01; início de disputa de preços: 31/01/2023, às 08h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.compras.m2atecnologia.com.br; <http://www.https://cpsmcaninde.ce.gov.br>. **Canindé - CE, 17 de janeiro de 2023. Rafael Costa da Cruz - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.06.12.2022-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.06.12.2022-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O edital disponível no endereço eletrônico: www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 30 de janeiro de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 08h30min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 16 de janeiro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.22.08.2022-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.22.08.2022-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preço visando a aquisição de instrumentais de uso odontológico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cascavel – CE. O edital disponível no endereço eletrônico: www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 30 de janeiro de 2023 às 09h30min, abertura das propostas às 10h00min e a fase da disputa de lances às 11h00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 16 de janeiro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003.2023. A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 17 de fevereiro de 2023, às 08h30min, realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003.2023, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para execução do plano de regularização fundiária de 2000 (duas mil) unidades familiares em diversas áreas e regiões do Município de Paraipaba, compreendendo atividades jurídicas, urbanísticas, sociais e entrega do título de domínio dos imóveis em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba, 17 de janeiro de 2023. Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria da Educação Básica - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.17.1/2023-SEDUC. Objeto: contratação dos serviços especializados a serem prestados na realização da jornada pedagógica, edição 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo Ceará, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bl.org.br). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do Edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no sítio: (www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Extrato de Anulação de Licitação. A Secretaria Municipal da Educação, torna pública a Anulação do Processo de Licitação Nº 2022.12.19.1-SRP, Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para manutenção dos veículos oficiais de diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Nos termos do Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, Alínea “C.”. **Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 16 de Janeiro de 2022. Breno Raniery de Oliveira Torquato - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-120123-PE01. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Hidrolândia-CE. – Local de Acesso ao Edital: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m – Local de Realização da Licitação: www.bbmnetlicitacoes.com.br – Data de Abertura: 31/01/2023 – Horário: 08h00m. **Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 2023.01.03.03-IMAC – Tipo: Menor Preço - Global. Data limite para entrega dos envelopes: 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em gestão integrada de resíduos sólidos para atender necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 17 de janeiro de 2023. Wagner Vieira**

